CONTRATO Nº 086/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

1

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ: 05.058.466/0001-61, sediadona Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, CEP 68.795-000, neste ato representado pela prefeita do município Sr.ª **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA,** denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA** CNPJ: **52.000.787/0001-95** com sede na AL MOCA BONITA- CEP: 67010190 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (92) 98823-9975**,** denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **MARCOS JOSÉ DA SILVA GOMES** , brasileiro, CPF **638.058.552-49**, e IDEN. 16640365 , firmam o presentecontrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de benevides, por intermédio da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrututra -SEMOVI.

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA (CNPJ: 52.000.787/0001-95)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT (R$)**	**TOTAL (R$) DO CONTRATO**
1	LUMINÁRIA LED AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 60W PARA ESSE ITEM, ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS, AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS SEGUINTES: A) POTÊNCIA ATÉ 60 W B) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.000 LM	3.600	UNID.	R$ 499,90	1.799.640,00
2	LUMINÁRIA LED AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 120W PARA ESSE ITEM, ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS, AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS SEGUINTES: A) POTÊNCIA ATÉ 120 W B) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.000 LM	1.350	UNID.	R$ 770,00	1.039.500,00
3	LUMINÁRIA LED AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 190W PARA ESSE ITEM, ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS, AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS SEGUINTES: A) POTÊNCIA ATÉ 190 W B) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 28.500 LM	900	UNID.	R$ 960,00	864.000,00

4	RELE FOTOELETRICO 03 (TRÊS) PINOS ELETRÔNICO NF 220 V. RELÉ FOTOELÉTRICO COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP-55, 220V, PARA ACENDER E APAGAR LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, CONDUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CARGA TIPO NF QUE ACIONA DURANTE A NOITE, OU COM AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO NATURAL, CÉLULA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, 50/60HZ, 1000W CARGA RESISTIVA - 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), 03 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR DE 1,2 A 4. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A +50°C E CONSUMO MÁXIMO 2,0W. ATENDER A ABNT NBR 5123:2016.	4.050	UNID.	R$ 16,40	66.420,00
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 03 PINOS. BASE PARA USO COM RELE FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELE FOTOELETRICO: BASE PARA USO COM RELE FOTOELÉTRICO, CORPO EM NYLON, CONTATOS EM LATÃO E ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE SOLDAGEM TÉRMICA, CABOS DE PVC DIÂMETRO 1,5 MM² X 750V, SUPORTE DE CORRENTE PARA 220V -10A, SUPORTE EM AÇO SAE-1010/20 GALVANIZADO.	4.050	UNID.	R$ 5,15	20.857,50
6	CONECTOR CDP PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5 - 10 MM2. CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-10PRINCIPAL: 10 – 150MM2 / DERIVAÇÃO: 1,5 – 10MM2CONFORME NORMA NBR 5370.PRINCIPAL: 10 – 95MM2 / DERIVAÇÃO: 1,5 – 10MM2.FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL EM ALUMÍNIO PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. APLICAÇÃO: REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU SOQUETE. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5370	6.300	UNID.	R$ 6,00	37.800,00

7	CONECTOR PERFURANTE CDP-120-35. PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO. CDP-120-35. CONDUTOR PRINCIPAL: 16 ATÉ 150MM². CONDUTOR DERIVAÇÃO: 4 ATÉ 35MM	720	UNID.	R$ 28,80	20.736,00
8	REFLETOR LED HOLOFOTE BIVOLT 220VX300W. MODELO REFLETOR LED COM LUZ BRANCA POTÊNCIA 300W TIPO DE LED SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED COR DA LUZ 6500K, 29.000 LÚMENS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120º LUMINOSIDADE VIDA ÚTIL 50.000 HORAS TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO COR DO PRODUTO PRETO/BLACK ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO CERTIFICAÇÃO CE, ROHS, ISSO DIMENSÃO 28,4 X 23,2 15 CM (MEDIDA APROXIMADA) CORES DIVERSAS, RESISTÊNCIA A ÁGUA	180	UNID.	R$ 195,90	35.262,00
10	CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 10MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO.	18.000	M	R$ 4,10	73.800,00
11	CABO QUADRUPLEX EM ALUMÍNIO 35MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO.	900	M	R$ 20,60	18.540,00
12	CABO QUADRUPLEX EM ALUMÍNIO 50MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	450	M	R$ 25,00	11.250,00
13	CABO QUADRPLEX EM ALUMÍNIO 70MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	450	M	R$ 30,00	13.500,00
14	CABO QUADRUPLEX EM ALUMÍNIO 95MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	450	M	R$ 43,00	19.350,00

16	CABOS FLEXÍVEIS 6MM 750V INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS E SINALIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E INDUSTRIAS. SUA INSTALAÇÃO E MANUSEIO É FACILITADA PELA SUA FLEXIBILIDADE. SUA CONDUÇÃO E FEITA POR FIOS DE COBRE QUE ATENDEM AS NORMA ABNT NM 280 QUE SUPORTAM ATÉ 750 VOLTS DE TENSÃO ISOLADOS POR UMA CAMADA DUPLA DE POLIVINILÍCO TIPO BWF RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS	4.500	M	R$ 3,80	17.100,00
17	CABOS COBRE FLEXÍVEIS 10MM 750V ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD.) NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: CLASSE 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, CLASSE 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO NOMINAL DE 450/750 V TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C FLEXÍVEL, DESLIZANTE, NÃO PROPAGA FOGO.	4.500	M	R$ 5,90	26.550,00
19	CABO FLEXIVEL PP 2,5MM | MATERIAL: COBRE | TEMPERA: MOLE | ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 | TENSAO ISOLACAO: 500V | TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS | ISOLACAO: PVC | IDENTIFICACAO: POR CORES | COBERTURA: PVC/ST5 | PADRAO: ABNT NBR NM 247-5 | NUMERO CONDUTORES/SECAO: 2X2,5MM | COR: PRETO	2.250	M	R$ 5,58	12.555,00
20	CABO COBRE FLEXÍVEL 4MM. CABO – SEÇÃO 4,0MM², 750V, COM QUALIDADE SIMILAR A COBREMACK, COMPOSTO DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 04 FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO: EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ANTICHAMA 70º FLEXÍVEL (PVC ANTICHAMA), COR AZUL. A COBERTURA DOS CABOS DEVE RECEBER, AO LONGO DE TODO O SEU COMPRIMENTO, UMA MARCAÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TENSÃO DE ISOLAMENTO EM QUILO VOLTS, NÚMERO DE CONDUTORES E A SEÇÃO EM MM² (1 X SEÇÃO (MM²)); MATERIAL DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E DA COBERTURA; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DA NORMA DE REFERÊNCIA DO CABO; MATERIAL DO CONDUTOR. O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 247- 3 E NBR NM 280. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE (EM PORTUGUÊS) CONFIRMANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL.	27.000	M	R$ 3,10	83.700,00

21	BRAÇO CURVO COM BASE 1.1/4` 3,0 MT. FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO MAIS SAPATA E COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. CONFORME NBR 6323. APROPRIADO PARA LOCAIS ABERTOS, ÁREAS PÚBLICAS EM POSTE OU PAREDE NAS QUAIS UTILIZAM LUMINÁRIAS MODELO PÚBLICA COM ILUMINAÇÃO PARA BAIXO.	1.350	UNID.	R$ 330,00	445.500,00
22	BRAÇO CURVO COM BASE 1.1/4' 2,0 MT. FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO MAIS SAPATA E COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. CONFORME NBR 6323. APROPRIADO PARA LOCAIS ABERTOS, ÁREAS PÚBLICAS EM POSTE OU PAREDE NAS QUAIS UTILIZAM LUMINÁRIAS MODELO PÚBLICA COM ILUMINAÇÃO PARA BAIXO.	1.350	UNID.	R$ 249,00	336.150,00
23	FITA ISOLANTE SCOT 20 M. FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC AUTOEXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA: 90 °C, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 0,15 MM, NORMAS TÉCNICAS: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.	450	UNID.	R$ 29,10	13.095,00
24	PARAFUSO MAQUINA MECRIL 16X250MM. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84	1.350	UNID.	R$ 12,00	16.200,00
25	PARAFUSO MAQUINA MECRIL 16X100MM. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	450	UNID.	R$ 10,00	4.500,00
26	PARAFUSO MAQUINA MECRIL 16X350MM. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	450	UNID.	R$ 16,00	7.200,00
27	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 70MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 140MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	135	UNID.	R$ 32,26	4.355,10
28	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 170MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 70MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	135	UNID.	R$ 44,00	5.940,00
29	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 240MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	45	UNID.	R$ 50,00	2.250,00
30	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 270MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 270MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	45	UNID.	R$ 50,00	2.250,00
32	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6MM	900	UNID.	R$ 0,30	270,00
33	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 50MM	450	UNID.	R$ 3,20	1.440,00
34	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 35MM	450	UNID.	R$ 1,58	711,00
35	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4MM	900	UNID.	R$ 0,40	360,00
TOTAL					**5.000.781,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 034/2023-PE-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 034/2023-PE-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor total é de **R$ 5.000.781,60 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nostermos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, oude compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão:	**07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:	**07.07 – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI**
Funcional Programática:	15 451 0068 2.151 – Manutenção de Iluminação Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	17510000 – Contribuição de Iluminação Pública

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O gestor municipal designará servidor competente para conferir e fiscalizara entrega dos objetos desta licitação.

8.2 A aquisição será realizada de forma parcelada, através da autorização deentrega emitida pelo Departamento de Compras.

8.3 A entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do fiscal do contrato ou do gestor da secretaria, se for o caso.

8.4 A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados conforme solicitação.

8.5 Quando do recebimento, que será feito por funcionários designados, no localda entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará os insumos/ produtos , para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.6 A administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93.

8.7 O objeto deverá ser entregue sem qualquer tipo de ônus para a contratante, a empresa vencedora será responsável pelo abastecimento na sede do Município.

8.8 A entrega dos itens inerentes ao objeto deverá ser efetuada no local designado pela administração.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor **JOÃO VITOR DA SILVA**, **Matrícula n° 0304641** – Acssor Especial I, e **FRANCISCO CLEGINALDO PAZ FERREIRA**, **Matrícula n° 0301186** – Acessor Especial II, de acordo com a Portaria nº 986/2023 – GAB-PMB, oa quais serão responsáveis pelas seguintes atividades:

9.2. Preliminarmente, atento à necessidade de se fazer cumprir com primazia os ditames legais e os termos contratuais, o legislador instituiu a função do fiscal de contrato, conforme consta do art. 67, *caput,* da Lei 8.666/93: “a execução do contrato de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado (…)”.

Posto isto, o fiscal de contrato possui atribuição de representar a administração pública durante a execução do contrato e deverá:

9.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dasfaltas ou defeitos observados.

9.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

9.5. Solicitar de seus superiores adoção de medidas convenientes, quando as providências ultrapassarem suas competências.

9.6. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, suplente de fiscal, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o

servidor designado como fiscal do contrato.

9.7. A contratante promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

9.8. A fiscalização da obrigação pela contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, dentre outras, de modo que a prefeitura e a secretaria participante estejam isentos de qualquer ônus.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ocasionado pelos produtos.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as especificações técnicas descritas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8.666/93;

12.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento delicitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos objetos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente

comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderáser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisosI a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processorespectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRODOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca deBenevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou deeleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal deContas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas,

para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides, 22 de fevereiro de 2024.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Assinado de forma digital por LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita do município
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA:52000787000195
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA:52000787000195

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA
CNPJ nº 52.000.787/0001-95
MARCOS JOSÉ DA SILVA GOMES
CPF nº 638.058.552-49
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____